



EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.06.01-TP

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Solonópole**, designada pela Portaria nº **869/2022**, de **01 de agosto de 2022**, torna público para conhecimento de todos os interessados que até às **08:00h** do dia **27 de Setembro de 2022**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Solonópole**, localizada à Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole-CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento dos documentos de identificação e condições de participação, bem como, abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.06.01-TP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR A SEFIN SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO NA ELABORAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO DE UM PLANO DE INCREMENTO DAS RECEITAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISSQN E DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA- CIP, NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
Órgão Interessado:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Tipo:	MENOR PREÇO
Critério de Julgamento:	GLOBAL
Regime de Execução:	INDIRETA
Empreitada:	POR PREÇO GLOBAL

DEFINIÇÕES:

NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:

- C.P.L./COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Vencedor(a) desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE-PMS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**: Órgão(s) de onde se origina a presente licitação.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela **Prefeitura Municipal de Solonópole**.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - Projeto Básico/Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III - Modelo de Procuração e Declarações
- ANEXO IV - Minuta de Contrato

1 – DO OBJETO



1.1 - Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR A SEFIN SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO NA ELABORAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO DE UM PLANO DE INCREMENTO DAS RECEITAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISSQN E DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA- CIP, NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1 - Quaisquer pessoa jurídica, devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pela **Prefeitura Municipal de Solonópole, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de **TOMADA DE PREÇOS** e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns que estejam figurando como administradores de ambas empresas.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes após abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.1.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial e para comprovação deverão apresentar em sua habilitação a Certidão de Falência e/ou Concordata e/ou Recuperação judicial emitida pelo distribuidor Judicial da sede da Licitante dentro do prazo de validade ou no prazo máximo 30 (trinta) dias da emissão;

2.2.1.4 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de dissolução; de fusão, cisão, incorporação ou consórcio e para comprovação deverão apresentar em sua habilitação a Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da Licitação; 2.2.1.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.2 - Não poderá participar desta licitação interessados declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

2.2.3 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do **Município de Solonópole;**

2.2.4 - Cooperativas.

2.2.5 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.

2.3 - A caracterização das situações expostas nesta cláusula, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.



3 - DAS CONDIÇÕES DE REPRESENTAÇÃO

3.1 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE REPRESENTAÇÃO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação (com foto) válido na forma da lei, expedido por órgão oficial.

3.1.1 - Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE REPRESENTAÇÃO**, entende-se:

3.1.1.1 - Quando **NÃO** for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

- a) **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação (com firma reconhecida)**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;
- b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a licitante, caso o representante não seja o titular.
- c) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

3.1.2 - Quando for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

- a) Instrumento que comprove a capacidade de representar a licitante, caso o representante não seja o titular.
- b) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

3.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente.

3.3 - Os interessados em participar do presente processo licitatório, que não quiserem se fazer presente na sessão de recebimento dos documentos, bem como, não comprovem os poderes necessários a condições de representação, poderão protocolar os envelopes tratados nos itens 4 e 5 do edital, sendo:

- a) Junto a Comissão Permanente de Licitação, antes do início dos trabalhos da sessão, mediante apresentação de documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;
- b) durante os trabalhos da sessão, ou;
- c) mediante remessa por via postal.

3.4 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

3.5 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

3.6 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da PMS, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, nos horários de 07h30min às 13h30min e/ou pelo sítio do Tribunal de Contas do Estado - TCE, no endereço: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

A



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.06.01-TP
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE**

4.2 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

4.3. DOCUMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto ao cumprimento do subitem 2.1.1 deste edital, mediante a apresentação:

a) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura Municipal de Solonópole, dentro da sua validade, junto aos documentos de habilitação.

4.3.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à qualificação técnica.

4.4. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todos os seus Aditivos ou Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.4.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.4.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4.5. Registro do Ato Constitutivo da Sociedade de Advogados ou Sociedade Unipessoal de Advocacia, no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em cuja base territorial tiver sede.

4.4.6. Cópia do documento oficial de identificação (com foto) do(s)sócio(s)-administrador(es).

4.5. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

4.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



- 4.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- 4.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943)
- 4.5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 4.5.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como ME/EPP seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 4.5.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, podendo o prazo poder ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 4.5.11. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para se beneficiar do tratamento diferenciado de que trata a Lei 123/2006, deverá apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30(trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.
- 4.5.11.1 - A não apresentação da documentação mencionada no subitem anterior implica a renúncia do tratamento diferenciado de que trata a Lei 123/2006.

4.6. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.6.1. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente (CRA – Conselho Regional de Administração);
- 4.6.2. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado a contento, serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

4.7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.7.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 4.7.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.
- 4.7.3. As empresas constituídas a menos de um ano deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.
- 4.7.4. Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto N° 9.555, de 6 de novembro de 2018).

4.8 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:





4.8.1 – **Declaração**, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, modelo constante dos Anexos deste edital.

4.8.2 – **Declaração**, expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, modelo constante dos Anexos deste edital;

4.8.3 – **Declaração**, expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, modelo constante dos Anexos deste edital.

4.8.4 - **Declaração**, expressa de que tem ciência da forma de comunicação, conforme modelo constante dos Anexos deste edital

4.8.5 - **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial, com todas as alterações e movimentações da empresa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores da data da licitação.

4.9. Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

4.10 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

4.11 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

4.12 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.13 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.14 - As proponentes ficam obrigadas ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

4.15 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.16 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

4.17 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

4.18 - As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.



4.19 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.

4.20 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

4.20.1 - Fica ressalvada a situação anterior, quando da necessidade de realização de diligência para apresentação de documentos que melhor instruem os documentos de habilitação do licitante;

4.21 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

4.22 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
TOMADA DE PREÇOS Nº2022.09.06.01-TP
ENVELOPE "B" – PROPOSTA
PROPONENTE:**

5.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em **01 (uma) via** digitada ou a letra de fôrma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, encadernadas separadamente, com uma via indicada como "original", datadas, assinadas e com o carimbo do responsável rubricadas todas as vias.

5.2.1 – Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- b) Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor global da proposta por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- d) Prazo de execução dos serviços, que será de **12 (doze) meses**;

5.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

5.4 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.5 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

5.5.1 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

5.5.2 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

5.5.5 -seguros em geral, da Infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

6 - DOS PROCEDIMENTOS

6.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.



6.2 - Após a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

6.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.

6.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

6.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

6.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

6.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação em local de costume, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

6.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data marcada, através de afixação em local de costume.

6.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

6.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

6.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foi entregue no referido envelope a Proposta de Preços.

6.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o **JULGAMENTO**. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta.

6.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

6.14 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

6.15 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma licitante tenha sua Proposta de Preços da conformidade com todos os requisitos do Edital.

6.16 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.



6.17 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

6.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

6.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

6.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação em local de costume, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de **05 (cinco) dias úteis** previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.

6.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

6.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, **02 (dois) prepostos** de licitantes.

6.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas de Preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

6.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

6.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

6.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

6.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

6.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

6.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do **JULGAMENTO** deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

7.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar serão da competência do **Ordenador(a) de Despesas Competente;**



7.3 – O(A) **Ordenador(a) de Despesas Competente** se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

8 - DO CONTRATO

8.1 - O Município de Solonópole, através da(s) Secretaria(s) Competente(s), e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 dias úteis**, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

8.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

8.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da **Prefeitura Municipal de Solonópole** especialmente designado.

8.3.1 - O representante da **Prefeitura Municipal de Solonópole** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4. - A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato.

8.4.1 – Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço.

8.7 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.8 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo(a) **ordenador (a) de Despesas Competente**.

8.9 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba a Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

8.9.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

8.9.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

8.9.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

8.9.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

8.9.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

8.9.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;



8.9.7 - O atraso superior a **30 (trinta) dias** dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.10 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Solonópole.

8.11 - É facultada à **Prefeitura Municipal de Solonópole**, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

8.12 - A **Prefeitura Municipal de Solonópole** poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1. À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento.

10 - DOS PAGAMENTOS

10.1 - Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da **Prefeitura Municipal de Solonópole** a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal / acompanhada das Certidões Federais, Estaduais e Municipais;

10.2 - Os pagamentos serão feitos até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro

10.3 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

10.4 - O Contrato será reajustado após 1 (um) ano de acordo com a variação do IGPM-FGV.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s):

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO- ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
03	0301	04.122.0003.2.006	150000000	3.3.90.39.00

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da intimação do ato.

12.2 - Os recursos serão dirigidos ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da Presidente, o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo



de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues à Presidenta ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Solonópole**, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informados, ao(s) Secretário(s) Gestor(es) Municipais de Solonópole, que proferirá sua decisão.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pela **Prefeitura Municipal de Solonópole** para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta **TOMADA DE PREÇOS**, sem motivo justificado aceito pela **Prefeitura Municipal de Solonópole**, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Solonópole, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a **Prefeitura Municipal de Solonópole** rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do **Município de Solonópole**, pelo prazo de **1 (um) ano**, período durante o qual estará impedida de contratar com o **Município de Solonópole**.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o **Município de Solonópole**.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela **Prefeitura Municipal de Solonópole**, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1- de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE**.

13.5- As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE** poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE**, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o **Município de Solonópole** pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade, é da competência exclusiva do **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**.



14 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital. No caso de impugnação, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 28.666/93 no prazo de até **05 (cinco) dias** antes da data fixada recebimento das propostas. Quando for **licitante**, a impugnação deverá ser realizada até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

14.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.1.3 - Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório quando protocolados perante a Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Solonópole**, situada na Dr. Queiroz Lima nº 330, Centro, Solonópole-CE - CEP 63.620-000 ou através do telefone (88) 3518.1387, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 13:30 horas.

14.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

14.2.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Solonópole**;

14.2.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Solonópole**, dentro do prazo editalício;

14.2.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

14.2.4 - O pedido, com suas especificações;

14.3 - Caberá a Presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.4 - A resposta do **Município de Solonópole**, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Solonópole**, e constituirá aditamento a estas Instruções.

14.5 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

14.6 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.6.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

14.7.1 - Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela a Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.8. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante



15 - DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

15.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nos sanções dos crimes e penas previstas do Art. 902, Art. 932 e Art. 962 da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

15.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Solonópole**, à Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro ou através do telefone (88) 3518-1387 ou e-mail: licita.solonopole@gmail.com ou de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 13:30 horas.

16.2- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

16.3 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela **Prefeitura Municipal de Solonópole**, durante o expediente normal.

16.5 - Fica eleito o foro de Solonópole (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Solonópole-CE, 08 de Setembro de 2022.


Gerusa Dantas Vieira

PRESIDENTE DA CPL



**ANEXO I
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Nº 2022.08.17.04

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
03	0301	04.122.0003.2.006	1500000000	3.3.90.39.00	R\$ 227.940,00

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 227.940,00 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta reais).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR A SEFIN SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO NA ELABORAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO DE UM PLANO DE INCREMENTO DAS RECEITAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISSQN E DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA- CIP, NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, CONFORME ESPEIFICAÇÕES ABAIXO:
6. **JUSTIFICATIVA:** A receita do Município em 2021 foi de R\$ 80.907.832,81 (oitenta milhões novecentos e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos).

Por outro lado, as duas maiores receitas próprias foram a do ISS Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, que foi de R\$ 748.463,51 (setecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos) e a da CIP no valor de R\$ 819.258,47 (oitocentos e dezenove mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), que somadas representam R\$ 1.567.721,98 (um milhão quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e vinte e um mil e noventa e oito centavos), o equivalente a apenas 1,94% da receita corrente.

Sendo estes tributos os que mais geram receitas, torna-se necessário que se adote com urgência medidas que, propiciando alterações estruturais nos métodos atualmente adotados na gestão tributária, impactem positivamente no crescimento de suas receitas.

Dentre estas medidas destacam-se: a elaboração de atos normativos definidores dos procedimentos administrativos adotados pelos agentes fiscais, a sistematização das rotinas de trabalho, a elaboração de um plano de trabalho estruturado de forma a obter uma maior produtividade de todos aqueles envolvidos com os aspectos fiscais, a concepção de um planejamento estratégico que permita, com base em metas predefinidas, avaliar os resultados das ações implementadas pelo fisco, e a implantação de um programa de capacitação periódicas dos agentes fiscais.

Em relação à capacitação dos agentes fiscais ressalte-se que recentemente, as leis complementares 157/2016 e 175/2020 promoveram profunda alteração na LC 116/2003, além do que, a doutrina e a jurisprudência tributárias sofreram grandes alterações nos últimos anos, o que faz com que os agentes fiscais – embora já detentores de grande conhecimento sobre a matéria –



necessitem de atualizações periódicas sobre os novos procedimentos fiscais, vez que estes são dinâmicos, alterados *pari passu* à evolução da legislação, da doutrina e da jurisprudência.

Trata-se, assim, de um trabalho que foge às rotinas da administração tributária municipal, razão pela qual se necessita buscar no mercado empresas que, detentoras desta expertise possam assessorar à Secretaria de Finanças na implementação deste projeto, reputado como de suma importância para a gestão tributária do Município.

Outro ponto a ser ressaltado é que a implantação de um plano de trabalho para a fiscalização dos contribuintes do ISS certamente implicará em um grande aumento no número de consultas e autos de infração a serem emitidos, sobrecarregando ainda mais o já limitado quadro de técnicos do Município.

Isto decorre do fato que a consulta fiscal muitas vezes é usada pelos contribuintes como um recurso para adiar e até mesmo fugir da fiscalização, pois enquanto não for respondida é vedada ao fisco a abertura de qualquer procedimento fiscal em relação ao tema da consulta.

Portanto, é necessário que faça parte do escopo do programa de modernização os serviços de assessoria às respostas das consultas dos contribuintes e a consultoria permanente aos agentes fiscais nos esclarecimentos sobre a aplicação e interpretação da legislação tributária. Isto porque a execução da fiscalização é de competência exclusiva dos agentes fiscais e como tal estes, no desempenho de suas atribuições, poderão ficar em dúvida sobre os procedimentos a serem adotados e necessitarão de esclarecimentos de suas incertezas.

Espera-se que com a adoção das medidas que constam do escopo do programa – item 3 – a seguir, se possa aumentar substancialmente a arrecadação do ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – CIP.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROJETO.

7.1. Para a elaboração do plano do projeto e para a gestão de sua execução a empresa contratada estará obrigada a:

- Fazer diagnóstico detalhando a evolução das receitas de cada tributo ao longo dos últimos 5 (cinco) anos;
- Identificar os riscos, a probabilidade e os impactos que eles podem provocar no projeto.
- Detalhar para cada tributo as ações a serem implementadas com vistas à consecução do objetivo do projeto;
- Elaborar o cronograma de execução do projeto considerando os resultados obtidos nos subitens anteriores deste item;
- Elaborar um plano global do projeto albergando os planos individuais do ISS e da CIP;
- Submeter o plano global do projeto à aprovação do Secretário de SEFIN;
- Orientar os servidores envolvidos com o projeto sobre os procedimentos a serem adotados quando de sua execução;
- Responder às consultas que forem formuladas pelos servidores envolvidos com o projeto durante todo o seu desenrolar;
- Auxiliar o secretário da SEFIN nas reuniões trimestrais de avaliação da execução do projeto fornecendo-lhe subsídios para a aferição dos resultados obtidos e do desempenho dos atores envolvidos.

8. DO CRONOGRAMA DE TRABALHO.





ATIVIDADE	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Identificar os riscos, a probabilidade e os impactos que eles podem provocar no projeto.	X											
Detalhar para cada tributo as ações a serem implementadas com vistas à consecução do objetivo do projeto.	X											
Definir os critérios de hierarquização dos contribuintes a serem inclusos no projeto.	X											
Elaborar o cronograma de execução do projeto.	X											
Apresentar o plano do projeto para aprovação do secretário da SEFIN.	X											
Acompanhar a execução do projeto.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Emitir relatórios mensais de acompanhamento do projeto.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Orientar os servidores envolvidos com o projeto sobre os procedimentos a serem adotados quando de sua execução.	X	X										
Responder às consultas que forem formuladas pelos servidores envolvidos com o projeto durante todo o seu desenrolar.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Auxiliar o secretário da SEFIN nas reuniões trimestrais de avaliação da execução do projeto fornecendo-lhe subsídios para a aferição dos resultados obtidos e do desempenho dos atores envolvidos.			X			X			X			X

9. DA META ESTABELECIDADA PARA O PROGRAMA

9.1. A Lei Orçamentária Anual para 2022 prevê uma receita do ISS de R\$ 751.000,00 (setecentos e cinquenta e um mil reais), e da CIP de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), totalizando R\$ 1.601.000,00 (um milhão seiscentos e um mil reais), ou seja, uma receita média mensal de R\$ 133.416,67 (cento e trinta e três mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

9.2. A meta a ser alcançada é uma receita mensal de **R\$ 133.416,67 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**

10. DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O valor do contrato será obtido em licitação e será fixo e irrevogável.

10.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais a serem quitadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente e calculadas conforme o item 6.4 desta Cláusula.



10.3. A remuneração da empresa será composta por um valor fixo — Vfx — a ser licitado, que poderá ser acrescido de uma remuneração de desempenho, a ser pago nos meses em que a arrecadação supere a meta mensal estabelecida na Cláusula Quinta deste instrumento. Nos demais meses será pago apenas o valor fixo.

10.3.1. Caso a duração do contrato ultrapasse o ano civil, as metas mensais para os anos seguintes serão estabelecidas aplicando-se aos valores estipulados na Cláusula Quinta deste instrumento o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

10.4. O cálculo da remuneração mensal da empresa será feito de acordo com a expressão abaixo:

10.4.1. Para os meses em que a meta não for atingida:

$$\text{Rem} = \text{Vfx}$$

10.4.2. Para os meses em que a meta for atingida ou superada:

$$\text{Rem} = \text{Vfx} + \frac{(\text{Va} - \text{Vmm}) \times \text{Vct}}{\text{Vma}}, \text{ onde,}$$

Rem = remuneração mensal da empresa;

Vfx = Valor da parcela fixa;

Va = valor da arrecadação dos tributos no mês de referência;

Vma = Valor da meta mensal estabelecida.

Vct = valor do contrato obtido em licitação;

Vma = valor da meta anual.

10.4.3. No caso de alteração no valor da receita do ISS e da CIP previstas nas leis orçamentárias dos próximos anos, estes serão considerados como nova meta, permanecendo inalterados os demais valores.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela solicitante.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

13. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

14. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo



Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

15. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **SOLONÓPOLE-CE**.

16. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

17. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

18. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá por **12(doze) meses**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

19. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS**.

20. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

21. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a **fiscalização** da execução do contrato;
- b) **Assegurar** o livre acesso da **CONTRATADA** e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

22. DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) Executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;



- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- n) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

VII – DOS QUANTITATIVOS

23. DOS SERVIÇOS:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALORES ESTIMADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR A SEFIN SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO NA ELABORAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO DE UM PLANO DE INCREMENTO DAS RECEITAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISSQN E DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA- CIP'NO MUNICIPIO DE SOLONÓPOLE-CE.	mês	12	R\$ 18.995,00	R\$ 227.940,00
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$ 227.940,00

VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

- **Pela Elaboração e Despesa do PB/TR:** Maria Pinheiro Nogueira – Secretária de Administração, Finanças e Planejamento
- **Pela Verificação e Disponibilidade de Recursos Financeiros – Análise Técnica e Financeira:** Ronni Kleitton Barbosa Moreira CRC – CE 017476/O-0



**ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA**

À Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Solonópole**.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93, atualizada pela Lei Nº 8.883/94 as cláusulas e condições da modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.09.06.01-TP**.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados no anexo I caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR A SEFIN SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO NA ELABORAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO DE UM PLANO DE INCREMENTO DAS RECEITAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISSQN E DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA- CIP, NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: _____ (_____)

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão iniciados a partir da data de assinatura da ordem de serviço, conforme definido no Edital e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) a partir da data de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: Nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

DECLARAÇÃO: Declaro estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Assinatura do Proponente



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO / DECLARAÇÕES
ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO REPRESENTADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.06.01-TP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de representação, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e data

.....
(Representante legal)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO / DECLARAÇÕES
ITEM 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR A SEFIN SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO NA ELABORAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO DE UM PLANO DE INCREMENTO DAS RECEITAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISSQN E DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA- CIP, NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.06.01-TP**que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao **Município de Solonópole**, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao **Município de Solonópole**, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

.....
(Representante legal)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO / DECLARAÇÕES
ITEM 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR A SEFIN SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO NA ELABORAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO DE UM PLANO DE INCREMENTO DAS RECEITAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISSQN E DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA- CIP, NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.06.01-TP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao **Município de Solonópole**, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e Ordem de **Serviços** poderão se dar através de **endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:**

E-mail: _____

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através** de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da **Prefeitura Municipal de Solonópole**.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

.....
(Representante legal)



**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº _____

O **MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.733.256/0001-57, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) _____, estabelecida ou residente na _____, inscrito(a) no CPF ou CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS nº 2022.09.06.01-TP**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Nº 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e Leis nº 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.06.01-TP**, devidamente homologada pela **Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento**, e se rege pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR A SEFIN SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO NA ELABORAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO DE UM PLANO DE INCREMENTO DAS RECEITAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISSQN E DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA- CIP, NO MUNICIPIO DE SOLONÓPOLE-CE**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no **PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do Edital do Processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS** tombado sob nº **2022.09.06.01-TP**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O(A) **CONTRATADO(A)** se obriga a executar, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1- O valor mensal é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da **Prefeitura Municipal de Solonópole** a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal / acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, INSS e FGTS;



4.3 - Os pagamentos serão feitos até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

4.4 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

4.5 - Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12(doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
03	0301	04.122.0003.2.006	1500000000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADO(A) a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Tomada de Preços n.º 2022.09.06.01-TP, e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Não permitir que os empregados do CONTRATADO realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.5. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo CONTRATADO, em conformidade com a legislação vigente.

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CONTRATADO(A)



7.6. Executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 2022.09.06.01 - TP** e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim.
- pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

7.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

7.7. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, e no Termo de Referência, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1. É vedado ao(a) CONTRATADO(A) subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

9.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO



10.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo(a) CONTRATADO(A) até a sua normalização.

10.3 - O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.4.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O(A) CONTRATADO(A) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30(trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO



14.1 - Da vinculação ao edital de licitação o Contratante e o Contratado vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.06.01-TP**, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do **Município de Solonópole** ou por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS

17.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pelo(a) Contratado(a), bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Solonópole, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Solonópole-CE, XX de XXXXX de 2022.

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>

<SECRETARIA>

<NOME DO REPRESENTANTE>

<CPF DO REPRESENTANTE>

<NOME DA EMPRESA>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____

2. _____ CPF. Nº _____



AVISO DE LICITAÇÃO

86

TOMADA DE PREÇOS nº 2022.09.06.01-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **27 de Setembro de 2022**, às **08:00h**, estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tombado sob o nº **2022.09.06.01-TP**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fins a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR A SEFIN - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO NA ELABORAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO DE UM PLANO DE INCREMENTO DAS RECEITAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISSQN E DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA- CIP, NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou pelo Fone 88. 3518.1387, no horário de 07:30h às 13:30h. Solonópole-CE, 08 de Setembro de 2022. **Gerusa Dantas Vieira**, Presidente da CPL.

PUBLICAR NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2022:

- ✓ DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ - DOE
- ✓ JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.06.01-TP**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Solonópolis-CE, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que o **AVISO DE LICITAÇÃO**, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.06.01-TP**, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO e no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no dia **09 de Setembro de 2022**.

Solonópolis-CE, 09 de Setembro de 2022.


Gerusa Dantas Vieira
Presidente da CPL

Popularização de produtos 5G ficará para 2023, avalia sócio da Ibyte | VAREJO | FRANCISCO

Marinho entende que as vendas de artigos tecnológicos aptos ao 5G só devem melhorar com a expansão da cobertura

SAMUEL PIMENTEL

samuel.pimentel@opovo.com.br

A implantação do sinal 5G nas capitais do Brasil até o fim de 2022 já mobiliza o varejo. Na Ibyte, por exemplo, a oferta de produtos com capacidade de recepção do sinal vai continuar em ampliação, mas o crescimento da demanda de clientes deve vir mesmo quando houver maior popularização da tecnologia, avalia o sócio da empresa, Francisco Marinho.

“É um caminho sem volta. O 5G vai impactar cada dia mais, com uma série de produtos que possuem essa conexão. Mas também há uma diversidade de dispositivos (além de smar-

THAIS MESQUITA



FRANCISCO MARINHO destaca que a nova tecnologia abre novo leque de oportunidades ao mercado

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquidauz - Aviso de Abertura de Prazo Para Apresentação de Contratações Junto ao Credenciamento Nº 15.014/2022 CD - A Comissão de Credenciamento de Serviços de Procedimentos Ambientais e Crimológicos Obitratórios da Prefeitura Municipal de Aquidauz torna público para conhecimento dos interessados que a empresa Clínica de Olhos de Aquidauz e Especialidades Médicas Ltda apresentou recurso contra decisão desta Comissão que a julgou Desprovidenciada no processo que tem como objeto o Credenciamento de empresas especializadas na prestação dos serviços de procedimentos ambulatoriais oftalmológicos, de interesse da Secretária de Saúde do Município de Aquidauz/CE. Ante ao exposto, faz aberto o prazo para contrarrazões. O processo encontra-se com vista inquirida aos interessados. Melhores informações poderão ser obtidas na sede da Comissão, localizada à Rua da Integração, S/N, Centro, Aquidauz, Ceará ou pelo telefone (85) 4062.8090 (ramal 8184) no horário de 8h às 12h. O Presidente.

Estado do Ceará - Município de Acarape - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2768.062/2022. A Presidente da CPL de Acarape torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das Propostas para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de reconstrução de porta, localizada na Rua José Moreira no Município de Acarape/CE. Declara Classificada: LS Serviços de Construções EIRELI - ME, CNPJ nº 21.641.555/0001-10; Vitoriano Projetos e Serviços LTDA, CNPJ nº 45.314.450/0001-97; VNX Construções e Serviços EIRELI, CNPJ nº 14.474.150/0001-89; L de O Taboas Obres - ME, CNPJ nº 32.705.608/0001-08. Declara Vencedora: L de O Taboas Obres - ME, CNPJ nº 32.705.608/0001-08, na qual apresentou o valor de R\$ 127.078,81 (cento e vinte e sete mil e setenta e seis reais e oitenta e um centavos). Ficando disponíveis para o processo e sobre o prazo para a interposição de recursos referente à decisão do julgamento dos documentos das propostas. Acarape/CE, 08 de setembro de 2022. Eveline Rochelle de Oliveira Silva - Presidente da Comissão de Habilitação de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapicaba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.08.31.01. A Prefeitura Municipal de Itapicaba, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2022.08.31.01, que tem como objeto a aquisição de equipamentos para o Abastecimento Público, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itapicaba/CE. O recebimento das propostas, através do site da Banca de Licitações e Leilões - BLL, deve-se à partir das 17h:00min do dia 09/09/2022, até às 17h:00min do dia 27/09/2022. Data de Abertura das Propostas: 28/09/2022 às 08h:00min. O Edital estará disponível nos sites: www.compras.org.br ou www.tes.ce.gov.br, a partir da data de publicação deste Aviso. Itapicaba/CE, 08 de setembro de 2022. Jaysson Mota Azevedo Maccuzza - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tangará - Secretaria de Educação - Aviso de Tomada de Preços Nº 042/2022-SEMED. A Secretária de Educação, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que está realizando, até às 08h:00min do dia 29 de setembro de 2022, no site de compras de Compras de Licitação, sito à Av. Melchior Neta nº 765, Bairro Varré Picado - Tangará-CE, o cadastramento de habilitação e proposta de preços para a Tomada de Preços nº 042/2022-SEMED - Contratação dos serviços de reforma das escolas: E.E.I.F. Irmã Gláucia Simões Campos, na Sede do Município; E.E.I.F. Professora Maria Otília da Vasconcelos Pereira, na Sede do Município; E.E.I.F. Francisco Romão, no Sítio Arruáruá; e E.E.I.F. Tereza Nunes, na Sede do Município. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 08h às 17h, nos dias úteis, e nos sites: www.compras.org.br e www.tes.ce.gov.br. Tangará-CE, 08 de setembro de 2022. Dêd Júnior do Nascimento - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2022.09.04.01-TP-A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 27 de Setembro de 2022, às 08:00h, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 2022.09.04.01-TP, critério de julgamento Menor Preço Global, com fins e contratação de empresa especializada para assessorar a SEFIN - Secretária de Administração, Finanças e Planejamento no Elaborar e Gerar a execução de um plano de Incremento das receitas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e da contribuição para o Custeio do Iluminação Pública - CIP, no Município de Solonópole-CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico termo de referência em anexo, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada à Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no Portal do TCE-CE: <https://tcececesta.tcece.gov.br>. Melhores informações no endereço citado ou lista.solonopole@gmail.com ou pelo fone 88.3518.1387/no horário de 07:30h às 13:30h. Solonópole-CE, 06 de Setembro de 2022. Geniussa Vieira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Adiantamento de Licitação - Concorrência Pública Nº 2022.08.05.01-CP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Concorrência Pública, sob o nº 2022.08.05.01-CP, tendo por objeto a contratação de

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento de Habilitação - Concorrência nº 2022.07.29.3. A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que fora concluído o julgamento da fase de habilitação da Concorrência nº 2022.07.29.3, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - Construtora Impacto Comércio e Serviços EIRELI, Roma Construtora EIRELI, Sertão Construções Serviços e Locações LTDA, Martins e Carneiro Construção Civil LTDA, STAFF - Construções e Edificações e Serviços Imobiliários LTDA e Planna Empreendimentos e Asfalto Limitada. Empresas Inabilitadas: CONSTRUSER - Construção e Serviços de Terraplenagem LTDA por descumprir os itens 3.2.4.2 e 3.2.4.3 alínea "a" do Edital Convocatório; Eletrocampo Serviços e Construções LTDA por descumprir os itens 3.2.4.2 e 3.2.4.3 alínea "a" do Edital Convocatório; Construtora Moraes LTDA por descumprir os itens 3.2.4.2 e 3.2.4.3 do Edital Convocatório; Construtora Exito EIRELI por descumprir o item 3.2.4.2 alínea "a" do Edital Convocatório. Maiores informações: Sede da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Assaré/CE, 08 de setembro de 2022. Mickaely Lohane Morais Tributino - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022.09.06.01-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 27 de Setembro de 2022, às 08:00h, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2022.09.06.01-TP, critério de julgamento Menor Preço Global, com fins a contratação de empresa especializada para assessorar a SEFIN - Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento na Elaboração e Gestão da execução de um plano de incremento das receitas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e da contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - CIP, no Município de Solonópole-CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no Portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou pelo fone 88.3518.1387, no horário de 07:30h às 13:30h. **Solonópole-CE, 08 de Setembro de 2022. Gerusa Dantas Vieira - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Aviso de Licitação. A Secretaria da Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº SS-PE014/22, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço com o fornecimento de café da manhã, refeições - almoço (buffet completo com sobremesa e refrigerante), brindes, banda local, destinados a capacitação, treinamento e confraternização dos Agentes de Saúde, de interesse da Secretaria da Saúde, do Município de Independência/CE. Início de Acolhimento de Propostas: 09/09/2022; Abertura das Propostas: às 07h30min do dia 22/09/2022; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h00min do dia 22/09/2022. A íntegra do Edital poderá ser adquirida na CPL localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, no horário de atendimento ao público, ou em meio eletrônico através dos sites: BLL Compras (www.bll.org.br) e/ou www.bllcompras.com), Portal de Licitações dos Municípios do TCE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e no site do Município (www.independencia.ce.gov.br), Maiores informações: licitacao@independencia.ce.gov. **Independência/CE, 08/09/2022. Maria Dvanira Canuto Bezerra - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Governo Municipal de Palmácia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº PE-18/2022, do Tipo Menor Preço, Julgamento por Lot. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS ESCOLARES, BRINQUEDOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE, MATERIAIS HIGIÊNICO E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE PALMÁCIA/CE. O edital disponível nos endereços eletrônico: <https://www.bbrnnetlicitacoes.com.br> e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de Cadastramento das Propostas até o dia 22 de setembro às 09:00min, abertura das propostas às 09h01min e a fase da disputa de lances às 09h:30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE ou através do telefone (85) 3339.1182, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou e-mail: licitacao@palmacia.ce.gov.br. Francisca Sylvania de Sousa Alves Silva - Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Groaíras - Extrato do Termo de Adjucação e Homologação da Tomada de Preços Nº 3101.01/2022 - TP, Adjucação e Homologado em 29/08/2022, em favor do licitante vencedor: **F.J. MATOS NETO - ME** com endereço à Rua Domitília Maria da Conceição, 510, Paulo Malaquias, Groaíras, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 20.160.697/0001-75, representada por seu representante legal Sr. Francisco João de Matos Neto, portador do CPF nº 035.229.633-00 no valor global de **R\$ 237.118,56 (duzentos e trinta e sete mil, cento e dezoito reais, cinquenta e seis centavos)**, do objeto da Tomada de Preços Nº 3101.01/2022 - TP, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA LOCALIDADE CORREGO DOS MATOS NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA. Groaíras-CE, 06 de setembro de 2022. Mychael Melo Farias - Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Groaíras - Extrato do Instrumento Contratual Nº 3101.01/2022 - TP. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 3101.01/2022 - TP. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA LOCALIDADE CORREGO DOS MATOS NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta recursos originários do tesouro municipal e o Governo do Estado do Ceará, na dotação da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos sob o nº 0301.15.451.1506.1.003, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00. **Valor Total da Presente Contratação: R\$ 237.118,56 (duzentos e trinta e sete mil cento e dezoito reais cinquenta e seis centavos).** **Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias a partir de 30/08/2022.** **Assina pela Contratante: Mychael Melo Farias - Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.** **Assina pelo Contratado: Francisco João de Matos Neto - F.J. MATOS NETO - ME.** Groaíras - Ceará, 06 de setembro de 2022.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ubajara - Publicação do Extrato - Ata de Registro de Preços Nº 2022.06.27.08. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.06.27.08**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01.022/2022-PF, tem como objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais para complementar a estruturação do Programa PEC no Município de Ubajara - CE**, onde os preços foram consignados em favor da empresa: **POWER TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 35.316.374/0001-03, no valor global de **R\$ 6.520,00 (seis mil, quinhentos e vinte reais)**. Órgão Gestor - Secretaria de Saúde e Saneamento. Secretário: Grijalva Parente da Costa. Representante da empresa: Silvane Cristina dos Santos Vicente. Ubajara - CE, 27 de Junho de 2022. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ubajara - Publicação do Extrato - Ata de Registro de Preços Nº 2022.08.30.01. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.30.01**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01.055/2022-PE, tem como objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de material de consumo destinados as atividades das diversas secretarias do Município de Ubajara - CE**, onde os preços foram consignados em favor da empresa: **COMERCIAL VIEIRA COSTA ATACADISTA LTDA**, CNPJ nº 41.250.142/0001-94, no valor global de **R\$ 132.997,35 (cento e trinta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)**. Órgão Gestor - Secretaria de Educação. Secretária: Susenilda Costa Barros. Representante da empresa: Joclma Machado Oliveira. Ubajara - CE, 30 de Agosto de 2022. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 22.23.14/TP - O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Sr. Antônio Vitor Nobre de Lima, inscrito no CPF Nº 006.045.043-65, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei Nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Nº 22.23.14/TP, **HOMOLOGAR** o procedimento Licitatório na Modalidade Tomada de Preços Nº 22.23.14/TP, Tipo Menor Preço Global, cujo **OBJETO:** é a Escolha da Proposta mais Vantajosa para a Pavimentação em pedra tosca e drenagem de água pluvial em vias da Localidade de Severino no Distrito de Ipú Mazagão nesse Município de Itapipoca/CE, mediante o Regime Empreitada Por Preço Global, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e **ADJUDICAR** o Objeto Licitado em favor da empresa **FEED EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 26.956.252/0001-82, com endereço na Rua João Galdino Vasconcelos, Nº 69 - Aitos, bairro Centro, Uruburetama/CE, CEP: 62.650-000, pela Proposta Mais Vantajosa com **VALOR GLOBAL** de **R\$ 1.139.576,88 (Um Milhão, Cento e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos)**. **Itapipoca-CE, 08 de Setembro de 2022. Antônio Vitor Nobre de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.**

*** **

90

